

## **RESOLUÇÃO CFN N.º 243/2000**

### **PRORROGA O PRAZO DA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL NO CRN-2 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Conselho Federal de Nutricionistas (CFN), no uso das atribuições que lhe conferem a Lei n.º 6.583, de 20 de outubro de 1978 e o Decreto n.º 84.444, de 30 de janeiro de 1980, em Reunião Plenária Ordinária ocorrida em 20 de maio de 2000,

#### **R E S O L V E:**

**ART. 1º** - Prorrogar, por 90 (noventa) dias, a contar de 18 de agosto de 2000, os trabalhos de Tomada de Contas Especial de tratam a Resolução CFN n.º 242, 26 de junho de 2000, referente às contas do I Congresso Latino Americano de Nutrição Humana, realizado pelo CRN-2 em cooperação com outras entidades.

**ART. 2º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Brasília, 18 de agosto de 2000.

Ângela Accioly Costa Faria  
Presidente do CFN  
CRN-4/3077

Fátima Christina de Castro Santana  
Secretária do CFN  
CRN-5/0424